



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO PÚBLICA

ANNIK CAREN GOMES DO NASCIMENTO

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INFANTIL: UM ESTUDO DO PAPEL DOS
PROFISSIONAIS DOS CONSELHOS TUTELARES DE JOÃO PESSOA/PB**

João Pessoa-PB

2017

ANNIK CAREN GOMES DO NASCIMENTO

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INFANTIL: UM ESTUDO DO PAPEL DOS
PROFISSIONAIS DOS CONSELHOS TUTELARES DE JOÃO PESSOA/PB**

*Artigo apresentado ao Departamento de
Gestão Pública da Universidade Federal da
Paraíba como requisito parcial à obtenção do
grau de Tecnólogo em Gestão Pública.*

Orientador(a): Prof. Me. Nicolas Renato
Siqueira de Araújo

João Pessoa-PB

2017

N244v Nascimento, Annik Caren Gomes do.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INFANTIL: UM ESTUDO DO PAPEL DOS
PROFISSIONAIS DOS CONSELHOS TUTELARES DE JOÃO PESSOA/PB
/ Annik Caren Gomes do Nascimento. – João Pessoa, 2017.
31f.

Orientador(a): Prof^o Msc. Nicolas Renato Siqueira de Araújo.
Trabalho de Conclusão de Curso (Gestão Pública) – UFPB/CCSA.

1. Conselho Tutelar. 2. Violência. 3. Criança. I. Título.

UFPB/CCSA/BS

CDU:35(043.2)



ATA DE DEFESA DE TCC

Ao trigésimo primeiro dia do mês de maio de 2017, às 12 horas, na sala nº 60 no ambiente dos professores do CCSA, a discente **Annik Caren Gomes do Nascimento**, regularmente matriculada no Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública/DGP/CCSA/UFPB, defendeu o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado, "**Violência doméstica infantil: um estudo do papel dos profissionais dos conselhos tutelares de João Pessoa/PB**" fazendo-se presente na banca examinadora o professor Flávio Perazzo Barbosa Mota e o examinador externo Eg Porto Bezerra, além do professor Nicolas Renato Siqueira de Araújo (orientador), sob presidência deste último. A discente obteve nota 8,0 (oito), obtendo aprovação na disciplina TCC.

João Pessoa, 31/05/2017.

Prof. Orientador: Nicolas Renato Siqueira de Araújo

Nicolas R. S. de Araújo

1º Examinador: Flávio Perazzo Barbosa Mota

Flávio Perazzo Barbosa Mota

2º Examinador: Eg Porto Bezerra

Eg Porto Bezerra

Alberto Ricardo H. Clemente

Alberto Ricardo H. Clemente

Secretário da Coordenação do Curso de Tec. em Gestão Pública

Alberto Ricardo H. Clemente
Assistente em Administração

Universidade Federal da Paraíba - UFPB / Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA

Campus I - Cidade Universitária - João Pessoa - PB - CEP: 58.059-900

CNPJ: 24.098.417/0001-10 - Telefones: CCSA (83)3216-7176 DGP (83)3216-7927

Violência Doméstica Infantil: Um Estudo do Papel dos profissionais dos Conselhos Tutelares do Município de João Pessoa/PB

Annik Caren Gomes do Nascimento
Autora
Nicolas Renato Siqueira de Araújo
Orientador

RESUMO

O cenário da violência infantil no Brasil e no município de João Pessoa possui dados alarmantes e que vão contra o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente. As crianças e adolescentes tem seus direitos violados de forma espantosa e com consequências físicas, mentais, morais, espirituais e sociais, de imediato ou a longo prazo, que em muitos casos, refletem por toda sua vida, lhes privando se deus direitos plenos de desfrutar de uma vida mais saudável. O Conselho Tutelar, órgão que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece como principal ator na defesa dos direitos da criança e do adolescente, atua como órgão encaminhador para os órgãos de atendimento competentes para que o direito da criança e do adolescente não sejam violados. O presente trabalho tem como objetivo mostrar as ações de proteção desenvolvidas e os fatores de interferência na realização dessas ações pelos profissionais de um Conselho Tutelar localizado no município de João Pessoa. Como forma de melhor entender seu funcionamento, além de pesquisa bibliográfica, foi realizado um estudo qualitativo básico através do uso de entrevistas. Os resultados da pesquisa mostraram como funciona o Conselho Tutelar em questão e o que lhe compete, sendo possível perceber que se trata de um órgão que pode ser considerado como ‘porta de entrada’ e que a conclusão da sua iniciação de zelar pelos direitos da criança e do adolescente se dá em conjunto com outros órgãos, também responsáveis por esta tarefa, mas que funciona como primeiro atendimento e acompanhamento das vítimas e famílias.

Palavras-Chave: Conselho Tutelar. Violência. Criança.

1. Introdução

No Brasil um dos maiores fatores para o aumento da violência origina-se nas desigualdades sociais e nas suas consequências: má distribuição de renda, miséria, exploração dos trabalhadores, falta de condições mínimas para uma vida digna, além da falta de assistência em educação e saúde. Apesar da existência de políticas públicas que visam intervir em todas as formas de violência, elas nem sempre são priorizadas, e em conjunto com outros programas de ações governamentais, colocados em pratica de forma isolada, prejudicam a parceria necessária entre os órgãos gestores e a execução das ações necessárias. Tratando-se da violência infantil é fato a sua inserção nas agendas públicas dos governantes do mundo todo, porém os estudos apontam e reconhecem que esse destaque internacional não é capaz de evitar a expansão desse problema, que com intensidade diversa, está presente em todas as

culturas, classes sociais, graus de escolaridade, níveis de renda e origens étnicas (BARRETO, 2016). Além desses fatos, os estudos realizados reconhecem que as informações existentes sobre casos de violência infantil, não retratam a realidade e a magnitude do problema, devido a falhas verificadas nas fontes de informações existente. Desta forma, o perfil de morbimortalidade da violência segue fragmentado, onde consta-se apenas 10% a 20% dos casos que de fato acontecem e chegam a conhecimento das autoridades competentes, tal situação que favorece a ocultação desses eventos no interior das famílias, escolas, comunidades e serviços de saúde étnicas (BARRETO, 2016). Mesmo com a falta de integração entre as diferentes fontes de informação e a escassez de dados confiáveis, é perceptível que as modalidades de violência ocorridas no ambiente doméstico respondem por grande parte dos atos violentos que compõe as estatísticas do Brasil e do mundo (BARRETO, 2016).

Ainda, para Barreto (2016), o cenário de violência infantil no Brasil é igualmente preocupante, posto que, no próprio lar das crianças, é o local preferido pelos agressores para molestar as suas vítimas, mostrando que, para algumas crianças, seu próprio lar é o mais inseguro que existente, o que vai contra o que o senso comum. Desse modo, poder contar com informações de boa qualidade é fundamental para execução de estratégias e ações que defendam a criança e que possam prevenir tais atos, se as redes de proteção forem fortalecidas, com vistas ao monitoramento e ao controle desse quadro pelas autoridades, por meio das políticas públicas voltadas para os de setores de saúde e segurança (BARRETO, 2016).

Alguns outros dados corroboram com o cenário alarmante de violência contra crianças e adolescentes no Brasil. No ano em que o Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA, completou 25 anos de existência, a UNICEF apresentou um relatório mostrando o que mudou ao longo desse período. Representando aproximadamente 33% do total da população, cerca de 59,7 milhões de crianças e adolescentes, vivem hoje em grande maioria (82%) em áreas urbanas e em domicílios considerados pobres (52%) (UNICEF, 2015). O relatório apresenta o Brasil, como referência mundial na redução da mortalidade infantil, mas que como nação não tem conseguido impedir o alarmante crescimento de assassinatos das suas crianças e adolescentes. O ECA estabelece que eles devem ter garantido, seu direito à vida, refletindo o que determina a Constituição Federal. No entanto, após a aprovação dessa lei, o número de homicídios de brasileiros de até 19 anos de idade dobrou. De 1990 a 2013, passou de 5 mil para 10,5 mil casos ao ano (DATASUS, 2013), podendo chegar a 42 mil casos anuais em

2019. O representativo disso significa que, a cada dia, 28 crianças e adolescentes são assassinados no Brasil.

Em relação ao quantitativo acerca da violência sexual, a UNICEF (2016), divulgou que no ano de 2015 foram registradas aproximadamente 18 mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes, equivalentes a duas denúncias por hora. Foram 22.851 vítimas, sendo 70% delas meninas (UNICEF, 2016). Números como esses e casos como os estupros coletivos relatado na cidade do Rio de Janeiro em 2016 e 2017 (G1.COM, 2016, 2017) refletem outro elemento alarmante, a naturalidade com que é vista a violência sexual contra crianças e adolescentes. A exposição e o julgamento moral a qual foram submetidas as vítimas nas redes sociais devem ser motivo permanente de repulsa e indignação.

Com base nesses dados é possível identificar a gravidade da situação do Brasil, a princípio, por não haver comunicação nas próprias redes de proteção, o que impossibilita ter com clareza e de forma real a situação da violência infantil no Brasil. E por outro lado, a falta de efetividade das políticas públicas, que ocorre pela falha na comunicação. As crianças além de ter seus direitos violados, não tem uma rede de proteção eficaz e que se comunica com o único propósito de defendê-las e assegurar-lhes de seus direitos. Percebe-se que esse problema, em partes ocorre por não haver denúncias, pois nem todos sabem a quem e onde recorrer, e por outro lado, por não haver levantamento de todos os dados para que possa evidenciar, em números, os casos de violência infantil para que as políticas públicas possam ser utilizadas.

Tratando da problemática da violência infantil na Paraíba e no município de João Pessoa em específico, abaixo estará exposto alguns casos noticiados por meio de noticiários de TVs e jornais nos anos de 2013 a 2015. As reportagens apresentadas que seguem não chegam perto da total realidade vivida no município de João Pessoa e na Paraíba, mas evidencia que os casos e dados de violência contra crianças e adolescentes na Paraíba e Município de João Pessoa e, mesmo que mínimos, são alarmantes e precisam de intervenções, acompanhamentos e campanhas que combatam tais absurdos.

De acordo com os dados do G1.COM/PARAÍBA (2013), no estado da Paraíba, pelo menos 349 crianças sofreram de algum tipo de violência sexual, sendo abuso sexual em primeiro lugar, com 256 denúncias e exploração sexual, em segundo com 85 das denúncias sob investigação. Dentre as cidades do estado que mais registraram tais crimes, João Pessoa apresenta 20,3% das denúncias. A reportagem também revela que a Paraíba possuiu naquele ano, dois casos de pornografia infantil sob investigação, sem citar qual a cidade apresenta esses possíveis crimes. O uso indevido de imagens de crianças e adolescentes em redes sociais

também se apresenta como um dos casos sob investigação. Todas as denúncias, feitas a partir do Disque 100, são encaminhadas a comarca da cidade onde ocorreu a suposta violência e a prioridade do recebimento da denúncia é do Conselho Tutelar (G1.COM/PARAÍBA, 2013). Ainda na matéria, um oficial da Promotoria da Criança e do Adolescente informa ainda que as acredita na certeza de que o número de crianças e adolescentes que sofreram algum tipo de violência sexual é muito maior do que os valores apresentados. Isso porque mesmo com as campanhas, o número de pessoas que se sentem à vontade para denunciar ainda fica abaixo das expectativas” (G1.COM/PARAÍBA, 2013).

Outros exemplos dos números na falta de cuidado com crianças e adolescentes no estado da Paraíba foi noticiado pelo G1.COM/PARAÍBA (2014). Dessa vez, a reportagem apresenta que casos de exploração sexual de crianças e adolescentes no ano de 2013 registrados pelo Centro de Referência da Assistência Social (CREAS) da Paraíba cresceram 232% em relação aos doze meses de 2012. Os dados do CREAS, segundo o G1.COM/PARAÍBA (2014), são graves porque refletem os casos que geraram atendimento social e assistencial e não apenas denúncias, como ocorre com os dados do Disque 100.

Diante dessas notícias que abrange vários tipos de violência sofridas pelas crianças no município de João Pessoa, percebe-se o quanto a violência contra crianças e adolescentes tem ido contra o que estabelece as leis que descrevem seus direitos. É assustador o número de crianças vítimas de vários tipos de violência. Alguns casos são denunciados e alertados aos órgãos responsáveis, outros, no entanto, mantem-se em segredo pois muitas vezes as vítimas tem medo de denunciar ou não sabe como ou a quem recorrer.

De acordo com a Lei nº 8.069, Art. 3º de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente,

“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade” (BRASIL, 2015, p. 11).

Ou seja, toda criança tem por direito a construção de uma infância e adolescência saudáveis. O estatuto garante à criança e ao adolescente o direito de infância e adolescência saudáveis com proteção à vida, saúde, estudo, moradia e família, de forma que seu desenvolvimento e evolução sejam sadios e harmoniosos. Entretanto, a lei não tem sido suficiente para evitar que inúmeras crianças, por dia, sofram de diferentes tipos de violência, privando-as do pleno desenvolvimento, vida social e aprendizado saudável. Seus direitos são violados, suas vidas abaladas e conseqüentemente um futuro repleto de medos e insegurança.

Nessa direção, surgem os conselhos tutelares, que se situam, principalmente, no eixo da defesa do sistema de garantias de direitos, mas que tem suas atribuições diretamente atreladas aos demais atores desse sistema, sendo responsável por auxiliar e conduzir a defesa dos direitos da criança e do adolescente, acionando a participação de todos os demais grupos responsabilizados. Considerando que são os Conselhos Municipais de Direitos os responsáveis por elaborar e monitorar as políticas voltadas à criança e ao adolescente, são os Conselhos Tutelares que podem garantir, de fato, que esses direitos sejam efetivados, já que atuam na aplicação e fiscalização dessas políticas, por meio dos encaminhamentos tendo um papel crucial na proteção jurídico social dos direitos da criança e do adolescente.

Dessa forma, a autora deste trabalho entende como fundamental a participação dos órgãos responsáveis no combate dos índices de violência infantil. Ou seja, a atuação efetiva desses órgãos no desempenho dos deveres que lhes competem, inclusive o de comunicação dos seus serviços, já que dessa forma existiria algum canal de comunicação onde pais e responsáveis, além das próprias vítimas, possam conhecer os serviços que lhes são disponíveis e que saibam também onde e como buscar ajuda junto ao órgão e pessoas competentes na busca da redução dos atos de agressão sofridos por crianças e adolescentes.

De forma mais particular, esta autora entende a imensa e essencial necessidade da redução dos casos de violência infantil onde toda criança e adolescente tenha direito a uma vida com dignidade e com boas condições sociais, físicas, mentais, espirituais e morais. Um dos primeiros passos para a redução é a tentativa de conhecer o perfil dos profissionais que trabalham nos órgãos responsáveis pela garantia de tais direitos além das ações desenvolvidas por estes, possibilitando a sugestão de intervenções e um melhor ou mais compreensivo acompanhamento.

A partir do exposto, buscou-se conhecer o significado de violência contra crianças, as ações de proteção desenvolvidas e os fatores de interferência na realização dessas ações pelos profissionais do Conselho Tutelar de Mangabeira, no município de João Pessoa/PB.

2. Referencial teórico

2.1 Violência doméstica infantil

A violência é um fenômeno que se desenvolve e dissemina nas relações sociais e interpessoais, implicando sempre uma relação de poder que não faz parte da natureza humana, mas que é da ordem da cultura e perpassa todas as camadas sociais de uma forma tão profunda que, para o senso comum, passa a ser concebida e aceita como natural a existência

de um mais forte dominando um mais fraco, processo descrito como a ‘fabricação da obediência’ (SOUSA et al., 2013).

A Organização Mundial da Saúde, no Relatório Mundial sobre Violência e a Saúde define violência como

“o uso intencional da força física ou do poder, real ou por ameaça, contra a própria pessoa, outra pessoa, um grupo ou comunidade, pode resultar ou tem alta probabilidade em morte, lesão, dano psicológico, problemas de desenvolvimento ou de privação” (DAHLBERG; KRUG, 2002, p. 5).

A violência, como fenômeno social e familiar, não é exclusividade da época atual; é o resultado de uma cultura que veio se estabelecendo ao longo da história da humanidade, na qual as relações de poderes têm um papel fundamental e determinante (ARIÈS, 2006).

A relação entre uma criança e um adulto é por natureza desigual, trata-se de pessoas com diferentes condições (físicas, intelectuais, emocionais e sociais) e diferentes poderes. Nesse contexto, o maltrato, em qualquer forma, é sempre um abuso de poder do mais forte contra o mais fraco (ARIÈS, 2006).

Ao tratar de violência doméstica infantil, Azevedo e Guerra (2005, p. 16) a conceituam como

“[...] todo o ato ou omissão praticado por pais, parentes ou responsáveis, contra criança e/ou adolescente que, sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, implica de um lado, uma transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, de outro, uma coisificação da infância, isto é, uma negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento”.

De acordo com Faleiros e Faleiros (2008), a violência contra crianças e adolescentes não se dá apenas por partes de atos físicos, exploração ou abuso, como mostra que são os casos mais alarmantes, mas, também, pela privação da criança de ir à escola, de ter uma alimentação saudável, acompanhamentos médicos e qualquer outra coisa que esteja em seu direito para se ter uma vida plena. Qualquer ato de falta de cuidado e de proteção contra crianças e adolescentes também é considerada uma forma de violência.

Em outras palavras, a criança ou adolescente vítima de violência muitas vezes carregam danos que percorrem por toda sua vida. Marcas que interferem no seu desenvolvimento, emocional, psicológico, social, espiritual, na sua convivência familiar e no seu desenvolvimento moral.

Práticas de proteção e conservação das crianças e adolescentes se dão por meio do cruzamento de modelos assistenciais, tais como o caritativo, o filantrópico, o médico higienista e a articulação desses três no complexo tutelar; dessa forma, a preservação da criança e do adolescente deve ser vista como uma janela de oportunidades de realização de cuidado (LEMOS et al., 2016).

É importante caracterizar, que segundo o UNICEF (2008), os seis primeiros anos de vida de uma criança são fundamentais para seu desenvolvimento integral, pois é nessa primeira infância que ocorre na criança o desenvolvimento de grande parte do seu potencial mental que terá quando adulto. Até o sexto ano de vida, o desenvolvimento do cérebro é muito rápido e pode ser afetado por fatores biológicos, psicossociais, herança genética e pela qualidade do ambiente em que se vive e se convive. Em outras palavras, ações e omissões que podem cessar, impedir, deter ou retardar o desenvolvimento pleno desses indivíduos, podem, a longo prazo, afetar sua capacidade funcional e estrutural influenciando negativamente seu desenvolvimento cognitivo e socioemocional [UNICEF, 200-].

Nesse sentido, é estabelecido pela Lei Nº 8.069, Art. 5º de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (BRASIL, 2015, p. 11).

Concluindo a violência infantil, geralmente, começa em casa, continua na escola, assim como em seus meios sociais e em tantos outros locais que a mesma passa a fazer parte. Muitas crianças são vítimas desde a infância, até a sua fase adulta, onde só algumas tem o encorajamento de fazer com que aquele mal, chegue ao fim, outras, no entanto, ficam submetidas a tais violências por medo dos agressores, ou até mesmo por não saber como e onde, buscar ajuda. Além das marcas físicas, as crianças também carregam traumas que fazem parte de toda sua vida, que como já citado, afeta seu desenvolvimento, sua vida social, crescimento e até mesmo o aprendizado, sem esquecer o abalo e seqüelas emocionais e alguns casos levando a morte. Uma criança submetida às violências, quando descoberta a tempo, pode-se encontrar soluções que venha a desenvolver o seu emocional e psicológico, com a finalidade de que isso não interfira tanto no seu desenvolvimento.

2.1.1 Principais tipos de violência

Dentre as violências domésticas que acontecem contra crianças, esta autora destaca quatro tipos, conforme suas expressões mais visíveis, que são: violência física, sexual, psicológica e negligência. Estes tipos de violência podem aparecer isolados ou em conjunto.

A violência física, de acordo com Azevedo e Guerra (2005, p. 16), se manifesta a partir de “toda ação que causa dor física numa criança, desde um simples tapa até o espancamento fatal”. Ou seja, qualquer tipo de agressão intencional causado a criança pelos seus pais ou qualquer pessoa da família é considerada um ato de violência física.

Para Azevedo e Guerra (2005, p. 16), a violência sexual conceitua-se:

“como todo ato ou jogo sexual, relação hétero ou homossexual, entre um ou mais adultos (parentes de sangue ou afinidade e/ou responsáveis) e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimular sexualmente uma criança ou adolescente ou utilizá-los para obter uma estimulação sexual sobre sua pessoa ou outra pessoa”.

Em estudos nas décadas de 70, 80 e 90 aponta-se grande dificuldade de encontrar uma definição e conceito exato para violência psicológica. Diferente dos outros tipos de violência que contém uma definição mais clara facilitando a detecção e até mesmo a intervenção. A violência psicológica é pouco diagnosticada, porém é mais prevalente do que outras formas de abuso segundo pesquisadores da área. Estudiosos mostram que a violência psicológica acarreta ataques ao ego das crianças, causando danos e distorções introduzidas no que diz respeito ao seu mapa psicológico sobre o mundo (ABRANCHES; ASSIS, 2011).

Segundo Braun (2002, apud DELANEZ, p. 14) violência psicológica

“Caracteriza-se pela interferência negativa que o adulto exerce sobre a criança. Dentre as formas desta espécie estão: Rejeitar, quando o adulto não reconhece a criança nem a suas necessidades; Isolar, o adulto isola a criança de suas atividades habituais, impedindo a criança até de ter amigos, fazendo-a se sentir só no mundo; Aterrorizar, quando o agressor faz agressões verbais, instaurando o medo na criança; Ignorar, quando o adulto não estimula o desenvolvimento emocional e intelectual da criança; Corromper, quando o adulto induz a criança ao uso de drogas álcool, ou até mesmo a prostituição”.

Já a negligência,

“[...] representa uma omissão em termos de prover as necessidades físicas e emocionais de uma criança ou adolescente. Configura-se quando os pais (ou responsáveis) falham em termos de alimentar, de vestir adequadamente seus filhos etc. e quando tal falha não é o resultado de condições de vida além do seu controle. A negligência pode se apresentar como moderada ou severa. Nas residências em que os pais negligenciam severamente os filhos observa-se, de modo geral, que os alimentos nunca são providenciados, não há rotinas na habitação e, para as crianças, não há roupas limpas, o ambiente físico é muito sujo, com lixo espalhado por todos os lados. As crianças são, muitas vezes, deixadas sozinhas por diversos dias, chegando a falecer em consequência de acidentes domésticos, de inanição. A literatura registra, entre esses pais, um consumo elevado de drogas ilícitas e de álcool e uma presença significativa de desordens severas de personalidade” (AZEVEDO; GUERRA, 2006, p. 16)].

2.1.2 Consequências/Efeitos

As consequências negativas da agressão são numerosas, atingindo a saúde física e emocional das vítimas, seja imediatamente, ou em longo prazo. Muitas vezes as sequelas psicológicas dos abusos, são ainda mais graves que, seus efeitos físicos. A violência contra a criança e o adolescente, pode afetar todos os aspectos da vida da criança, quais sejam: os psicológicos, físicos, comportamentais, acadêmicos, sexuais, interpessoais, espirituais,

comprometendo a autoestima e estimulando a ocorrência de violência subsequente (DAY et al., 2003).

De acordo com a pesquisa feita por Weber et al. (2002, p. 164),

“Strassberg, Dodge, Pettit e Bates (1994) comprovaram que crianças que apanham são mais agressivas com seus colegas. Bryant e Range (1995) afirmaram que as estudantes que sofreram abuso físico e/ou sexual, possuem maior risco de cometer suicídio. Bachar, Canetti, Bonne, DeNour e Shaley (1997) mostraram que a punição física foi associada com altos níveis de sintomas psiquiátricos e com baixo bem-estar geral. E Miller e Knutson (1997) comprovaram a associação entre história infantil punitiva com comportamento antissocial”.

As consequências da violência que diretamente atingem a saúde da criança podem ser imediatas, de médio e longo prazo. As imediatas são mais facilmente identificadas, já que tendem a deixar marcas visíveis, principalmente na pele ou no sistema ósteo-articular. As consequências traumato-ortopédicas decorrentes de abuso físico, tais como traumatismos cranianos, luxações e fraturas e as lesões de pele como escoriações e hematomas, são os principais exemplos (SOUSA, 2013). Também não são raros os cortes, queimaduras e rompimento de órgãos (DESLONDES, 1995).

2.2 Uma visão de saúde pública

Diante do tema abordado neste trabalho, apontaremos que a participação do Estado na ação de combater a violência contra crianças e adolescentes é fundamental. O Estado tem o dever de garantir saúde pública aos cidadãos. As crianças e adolescentes quando sofrem de qualquer tipo de violência, tem sua saúde posta em risco e seus direitos violados. Dessa forma, conforme os deveres do estado, o ECA, em seu Cap. I, Art. 7, determina que “a criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência” (BRASIL, 2015, p. 11).

A atuação do Estado se dá respectivamente por meio de políticas públicas que são elaboradas com o propósito de garantir os direitos de todos os cidadãos, e no nosso caso, as crianças e adolescentes que podem ter seu direito violado.

Por meio deste, SOUZA (2006, p. 26) define política pública “como o campo do conhecimento que busca, ao mesmo tempo, ‘colocar o governo em ação’ e/ou analisar essa ação e, quando necessário, propor mudanças no rumo ou curso dessas ações”. Ou seja, as políticas públicas irão contribuir para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos.

A nível local, o município de João Pessoa conta com a atuação da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) que “é responsável por promover a universalização do

direito dos cidadãos e cidadãs à proteção e à inclusão social” (JOÃO PESSOA, 2017d). Ou seja, tem como função implementar políticas públicas, por meio de ações e programas baseados nos princípios fundamentais dos direitos humanos. De forma que, contribua para melhoria de vida da população em situação de exclusão social e riscos.

Por ser responsável por promover e garantir os direitos de todos os cidadãos, a SEDES está ligada aos Conselhos Tutelares, estes, responsáveis diretamente por garantir a não violação dos direitos da criança e do adolescente.

2.2.1 A criança como sujeito de direitos e a violência como violação desses direitos

O reconhecimento da criança como sujeitos de direitos é resultado de um processo historicamente construído, marcado por transformações ocorridas no Estado, na sociedade e na família (SOUSA, 2013). A Roda dos Expostos, de acordo com Sousa (2013), foi a primeira instituição oficial de assistência a crianças abandonadas no Brasil. Sendo ainda uma das instituições que mais durou, pois iniciou-se no período colonial e foi até a década de 1950. Assim como o ECA nos tempos atuais, a Roda dos Expostos mantinha sigilo quanto a identidade do delator, anonimato e até mesmo o destino das crianças após atuação do mesmo. MESGRAVIS (1972, apud SOUSA, 2013, p. 56) esclarece que “no Brasil, as primeiras rodas foram instaladas em Salvador e no Rio de Janeiro, no século XVIII, o que caracteriza um problema urbano. A deposição da criança nessa roda garantia o anonimato dos genitores”.

De acordo com Cruz, Hillesheim e Guareschi (2005), assistir a crianças em situação de abandono era uma obrigação aceita com determinada resistência pelas câmaras, então as mesmas conseguiram criar uma lei chamada de “Lei dos Municípios”, em 1828, que abria a possibilidade de algumas câmaras exterminarem esta obrigação. Mas, essa parceria se dava com a Assembleia legislativa provincial e desta forma perdia-se o caráter caridoso da assistência para inaugurar uma fase filantrópica que o unia o público e o privado. A autora também ressalta que a lei também foi criada com o propósito de incentivar a iniciativa particular de criar as crianças abandonadas e liberar a municipalidade deste serviço. Neste momento então foi possível identificar as primeiras alianças entre a caridade e o Governo.

SILVA SANTOS (2004, apud SOUSA, 2013, p. 56), “no século XIX a infância começa ganhar visibilidade, sendo definida como objeto de ação e intervenção públicas em todo o Ocidente, uma vez que as preocupações relativas à preservação e à reserva de mão-de-obra começam a integrar o cenário social e político”.

Segundo, PRADO (2004, apud SOUSA, 2013. p.57) no Brasil o primeiro caso de violência contra criança, denunciado e registrado foi em 1985, e só entre 1906 e 1912 foram

criados os primeiros projetos de lei com intervenção do Estado, e só veio ser estudado um caso pela primeira vez em 1973. E então surge a importância das políticas públicas para que seja implementado os direitos sociais, onde SCARLET (2001, apud SOUSA, 2013. p.57) destaca “[...] que a realização desses direitos depende da disponibilidade de meios, bem como em muitos casos da progressiva implementação e execução de políticas públicas na esfera socioeconômica.”

Sousa (2013) reafirma a grande importância da implementação das políticas públicas, pois a mesma garante a intervenção do município, onde a municipalização do atendimento é a primeira diretriz da política de atendimento estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que visa a proteção integral infanto-juvenil.

2.2.2 O Estatuto da Criança e do Adolescente

O Estatuto da criança e do adolescente (ECA) é fundamental por estabelecer os direitos que são dados a criança e ao adolescente, garantindo a responsabilidade a família, sociedade e Estado a tarefa de zelar pelo bem estar saudável e bom desenvolvimento da criança e do adolescente. Estabelecido em 13 de Julho de 1990, com a Lei Nº 8.069 que dispõe a proteção integral da criança e do adolescente, considerando para efeitos da lei a pessoa até doze anos incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. E, excepcionalmente aplica-se esse estatuto a pessoas entre vinte um ano de idade (BRASIL, 2015).

O ECA se trata de uma entidade vitalícia, ou seja, não pode ser mais extinta. É independente em suas decisões, sem receber nenhuma interferência de fora. É também não jurisdicional, pois não julga e não aplica medidas judiciais. Será composto por 5 membros que são escolhidos pela comunidade por meio de eleição, para que acompanhem as crianças e adolescentes e decidam quanto as medidas que devem ser tomadas para cada caso denunciado. O ECA também estabelece como a proteção integral da criança deve ser garantida no país, indicando medidas sociais, protetivas e socioeducativas que devem ser utilizadas para assegurar o bem estar da criança e do adolescente (BRASIL, 2015).

“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”. Lei Nº 8.069 Art.3 (BRASIL, 2015, p. 11)

Ou seja, toda criança tem por direito a construção de uma infância e adolescência saudáveis. O estatuto garante à criança e ao adolescente o direito de infância e adolescência

saudáveis, com proteção à vida, saúde, estudo, moradia e família, de forma que seu desenvolvimento e evolução sejam sadios e harmoniosos.

2.3 O papel do Conselho Tutelar na prevenção da violência contra a criança

Fundada em 5 de agosto de 1585, a cidade de João Pessoa possui, no ano de 2010, uma população estimada em 723.515 pessoas (IBGE, 2017). É a terceira cidade mais antiga do Brasil e, devido ao seu legado, recebeu em 2007 o título de Patrimônio Histórico da Humanidade. João Pessoa é organizada por lei municipal em 59 bairros e seis regiões especiais. Logo após, foi agregada pela gestão municipal aos bairros em regiões orçamentárias para que pudesse ser organizada as bases do Orçamento Democrático. No ano de 2009, essa agregação de malha territorial não era adotada por diversas Secretarias Municipais, a saúde operava em 5 distritos e a educação em 9 polos de gestão. De 1585 a aos anos 90, João Pessoa passa por diversos avanços, urbanização e crescimento. Tanto populacional, como econômico e social, porém tem a redução ambiental com as transformações urbanas que resultou na formação de um contingente de massa de trabalhadores na capital e nas cidades circunvizinhas, formando a chamada Grande João Pessoa com baixos níveis de condições de vida e moradia. Estes fatos, requer nova análise das desigualdades sociais, exclusão, violação dos direitos humanos, da criança e do adolescente, a exploração do trabalho em suas diversas formas (JOÃO PESSOA, 2009).

Em termos de violência contra crianças e adolescentes, os dados em João Pessoa são alarmantes segundo uma pesquisa coordenada pela ONG Casa Pequeno Davi, após analisar e fazer levantamento das ocorrências registradas nos Conselhos Tutelares nos anos de 2012 a 2015. De acordo com os dados da pesquisa, as crianças de 0 a 6 anos, que estão na chamada primeira infância, são as maiores vítimas de violência infantil em João Pessoa, respondendo a 42,2% dos casos (CASA PEQUENO DAVI, 2016). Foram analisadas 396 amostras em torno de 17.162 denúncias, onde 36% dos casos são de negligência, 23% de violência física e 18,9% de violência sexual (CASA PEQUENO DAVI, 2016). Diante destes dados, vemos a realidade dolorosa do município de João Pessoa e nos questionamos onde está a falha para que não ocorra violação dos direitos das crianças, ou que esses números diminuam.

Após a criação dos Conselhos de Direitos e Tutelares pelo prefeito Carlos Mangueira em 28 de dezembro de 1990, a continuidade na criação de programas no município de João Pessoa se dá no Governo de Cicero Lucena, onde outros programas sociais são iniciados e com seu segundo mandato traz para assistência social a adesão aos programas sociais federais do Governo de Fernando Henrique Cardoso, dentre eles, o PETI – Programa de Erradicação

do Trabalho Infantil; o Agente Jovem; o Sentinela no enfrentamento ao abuso e exploração sexual (JOÃO PESSOA, 2009).

O município de João Pessoa possui programas municipais que funcionam em conjunto com o conselho tutelar no intuito de combater e prevenir a violência infantil, como também, prestar serviços de apoio e tratamentos para criança vítima de violência, eles contam principalmente com a polícia, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA-JP), o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e por fim o Ministério Público em casos de notificação judicial por não cumprimento dos acompanhamentos direcionados aos órgãos da rede de proteção, e por casos gravíssimos de violência que precisam ser notificados.

A partir disto, iniciaremos com o CMDCA que “responde pela implementação da prioridade absoluta à promoção dos direitos e defesa da criança e do adolescente, levando em consideração as peculiaridades locais. Se constitui nos termos do artigo 230, da Lei Orgânica do Município, como um órgão normativo, deliberativo, e de controle das ações e políticas de atendimento à infância e à adolescência” (CMDCA-JP, 2017). Previsto no ECA, o conselho é composto por 14 membros com mandato bienal, que podem ser reeleitos por período igual e coordenado por um membro eleito pelos conselheiros. O CMDCA resumidamente falando atua como órgão superior ao conselho tutelar e delimita suas ações.

O programa responsável por arrecadação de fundos, o FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente) tem por objetivo facilitar a captação e aplicação dos recursos destinados a dar suporte e apoio financeiro as ações e programas de atendimento a crianças e adolescentes, incluindo-se repasses a entidade governamentais e não governamentais que estão devidamente cadastradas no CMDCA.

O CREAS atua oferecendo serviço especial, especializados e continuados, gratuitos a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos. Além de oferecer esse serviço o CREAS é responsável por coordenar e fortalecer a articulação dos serviços com a rede de assistência social e as demais políticas públicas. Funciona em conjunto com o sistema de garantia dos Direitos com um serviço de assistência dividido em três tipos de atendimentos: social básica; social especial de média complexidade; proteção especial de alta complexidade (JOÃO PESSOA, 2017b).

O CREAS funciona em conjunto com a garantia dos Direitos, englobando os serviços de proteção básica e especial da assistência social a ações de políticas públicas nos campos de saúde, educação, trabalho e renda, segurança, justiça, esporte, cultura e lazer. O público que

possui direito a toda a assistência do CREAS, são: Crianças e adolescentes vítimas ou em risco de violência, abuso e exploração sexual; idosos, pessoas com deficiência e famílias em situação de risco pessoal e/ou social; e por fim, adolescentes que estejam em cumprimento de medidas socioeducativas. As formas de acesso ao CREAS podem ser por meio de: Encaminhamento do Conselho Tutelar; Encaminhamento do Ministério Público e Vara da Infância e Juventude; Encaminhamento da rede de proteção ou por demanda espontânea (JOÃO PESSOA, 2017b).

O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente (FUNDEC) atua como mecanismo instituído para captar recursos voltados a programas e projetos de atenção aos direitos da criança e do adolescente em situação especial. Essa políticas devem ser implementadas por entidades de atendimento, governamentais ou não-governamentais, mediante a inscrição na inscrição de programas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Em João Pessoa, o FUNDEC foi criado pela Lei Municipal nº 6.607 de 28 de dezembro de 1990 e é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3.060 de 21 de outubro de 1996. As pessoas beneficiárias são as crianças, adolescentes e seus familiares atendidos pelas entidades inscritas no CMDCA. A gestão da FUNDEC cabe ao CMDCA que é composto por representantes do Governo Municipal, sua forma de arrecadação de recursos é através do recolhimento das multas aplicadas pelo poder judiciário referentes a infrações contra crianças e adolescentes. (JOÃO PESSOA, 2017c)

O CRAS tem como responsabilidade garantir a efetivação dos direitos socioassistenciais. Ele é configurado como a “porta de entrada” da assistência social, ofertando e coordenando, em rede, medidas que previnam situações de risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. É o principal programa de proteção básica, que tem como objetivo desenvolver ações e serviços básicos continuados para famílias em situação de vulnerabilidade social, situação de pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos. No município de João Pessoa são 11 CRAS que fazem o acompanhamento socioassistencial das famílias integradas à rede das demais políticas públicas. (JOÃO PESSOA, 2017a) Vale salientar a importância de uma família estruturada para o bom desenvolvimento da criança.

E por fim aponto o Conselho Tutelar, que segundo o Título V, Capítulo I, Art. 131 do ECA é órgão “permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente” (BRASIL, 2015, p. 33). Dessa forma, aos conselhos tutelares cabe o dever de zelar pela garantia dos direitos da criança e do adolescente. Atuando e prevenindo para que seus direitos não sejam violados. Deve ser

estabelecido pela lei municipal que determina seu funcionamento. Formado por membros eleitos pela comunidade com o mandato de três anos. Possui autonomia funcional, pois não depende de qualquer outro órgão estatal. A quantidade de conselhos varia de acordo com a necessidade de cada município, mas é obrigatória a existência de pelo menos um conselho por cidade. O conselho tutelar deve ser acionado sempre que se perceba situações de violência ou riscos à criança e ao adolescente, através do Disk 100. As denúncias garantem sigilo total, e o conselho tutelar atua aplicando medidas que zelem pela não violação dos direitos das crianças e do adolescente. O conselho tutelar não tem competência de para aplicar medidas judiciais, ou seja, ele não é jurisdicional. Em casos de ato infracional cometido por uma criança ou adolescente ele deve acionar a polícia pois também não atua como órgão correccional. O conselho tutelar é um órgão zelador dos direitos das crianças e do adolescente. Não é sua função fazer buscas e/ou apreensão de crianças e/ou adolescentes, expedir autorizações para viagens ou desfile, ou determinar a guarda legal das crianças. O conselho tutelar deve sempre ouvir, atender e averiguar as situações que lhes são expostas, e só após análise da situação específicas de cada caso ele determina as medidas cabíveis para garantir que os direitos da criança e do adolescente não sejam violados.

No município de João Pessoa, 7 unidades do conselho tutelar são distribuídas de acordo com região. O mesmo serve como porta de entrada para combater e prevenir situação que coloquem em risco o direito da criança e do adolescente. Após seguir seu protocolo de ouvir e analisar os casos, os mesmos direcionam o caso para os órgãos que atendam melhor a situação específica, atuando em conjunto como uma rede de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

- Ações/atuação do Conselho Tutelar no município de João Pessoa.

Como estabelece o ECA, o conselho tutelar é um órgão de encaminhamento. Ele atua com o objetivo de zelar pelos direitos de criança e do adolescente. No município de João Pessoa, o Conselho Tutelar atua a partir de denúncias através do Disk 100, onde os conselheiros se encaminham até o local descrito na denúncia para averiguar a veracidade dos fatos. Fazem escuta das vítimas com o apoio de uma psicóloga para que então ela possa entender o grau da consequência daquela violência para então ser encaminhado para os órgãos de atendimento, e os mais utilizados pelos mesmos são a polícia, para que seja registrada a denúncia. Em caso de violência física e sexual a vítima é encaminhada a Gerência de Medicina e Odontologia Legal (GEMOL) para exame de corpo delito; E o último passo o CREAS para que seja feito um acompanhamento da vítima e também da sua família.

- Profissionais do Conselho Tutelar.

Os conselheiros têm seu papel fundamental para manter a funcionalidade dos conselhos tutelares. O processo de escolha dos mesmos é conduzido pelo CMDCA. É necessário ter no mínimo 21 anos completos ou mais, residir na cidade onde se localiza o conselho tutelar e ser reconhecido por possuir boas condutas. Pode e deve ser elaborados outros requisitos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. É fundamental que o processo de escolha do conselheiro busque pessoas com perfil adequado para exercer a função, ou seja alguém que esteja disposto ao trabalho, tenha aptidão para causa pública e que tenha experiências com crianças e adolescentes. É imprescindível que o conselheiro seja capaz de manter diálogos com os pais e responsáveis legais, comunidade, poder judiciário e executivo e com as crianças e adolescentes. Por isso é extremamente importante que os conselheiros eleitos, sejam comunicativos, competentes e com capacidade de medir conflitos.

3. Metodologia da pesquisa

Para responder ao problema estabelecido, é utilizada uma abordagem qualitativa e o estudo tem em sua natureza as características das pesquisas exploratórias. A pesquisa está embasada nos conceitos e pressupostos que são propostos por Merriam (1998) para fundamentar a estratégia de pesquisa e o paradigma mais adequado à condução desta investigação. Esse estudo está definido como qualitativo básico. Merriam (1998) denomina como estudo qualitativo básico ou genérico uma pesquisa que contenha algumas características da metodologia qualitativa, mas que não possua todos os requisitos para ser definida como um estudo de caso intensivo por meio do qual se visa aprofundar uma unidade de análise claramente especificada. A pesquisa qualitativa consiste em um método relevante e mais adequado para apreender a dinâmica de fenômenos revestidos por aspectos culturais e simbólicos, de natureza mais subjetiva e improvável de ser identificada por meio de métodos tradicionais, ou seja, quantitativos. Isto se deve, sobretudo, ao seu caráter reflexivo e subjetivista, fazendo com que a ênfase da pesquisa qualitativa esteja nos processos e significados (GODOI; BALSINI, 2006). Seu objetivo, portanto, é interpretar significados e as intenções dos atores quanto ao fenômeno.

Dessa forma, nesta pesquisa, a autora não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social ou de uma organização a partir de uma maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais

explícito (GIL, 2007). A grande maioria dessas pesquisas envolve: levantamento bibliográfico; entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado; e a análise de exemplos que estimulem a compreensão. (GIL, 2007).

Deste modo, o primeiro momento da pesquisa foi realizado através de levantamento bibliográfico por meio de artigos, leis, *sites* e reportagens que tratassem da temática de violência infantil.

Em um segundo momento, foi realizada a coleta de dados junto a quatro funcionários do Conselho Tutelar de Mangabeira no município de João Pessoa-PB, sujeitos desta pesquisa. Dentre os quatro, dois eram conselheiros, um auxiliar administrativo e outro assistente social. Como objetivo de coleta, buscou-se compreender como funciona o Conselho Tutelar de Mangabeira a partir da visão desses quatro profissionais e os artifícios que lhes competem na garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Os dados foram coletados através de entrevistas apoiadas por um roteiro com perguntas semiestruturadas e elaboradas com base na literatura (roteiro em Apêndice 2), realizadas no próprio local da pesquisa, no período de 15 a 18 de maio de 2017.

Os profissionais foram contatados para as entrevistas com agendamento prévio. Ressalta-se que inicialmente foi entregue uma carta de apresentação com as informações necessárias sobre a pesquisa, para resguardar os diretores das respectivas instituições (ver em Apêndice 1).

Após a coleta dos dados obtidos, os mesmos foram analisados de forma interpretativa, ocasião em que foi investigada a relação entre a teoria e as considerações que foram delineadas com o estudo. Esta análise e as possíveis considerações elaboradas foram realizadas, a partir do referencial teórico desenvolvido.

Os dados foram agrupados em categorias estabelecidas a priori, com base nos objetivos propostos, buscando apreender o fenômeno do papel do conselho tutelar quanto a violência sofrida pela criança e adolescente.

3.1 Perfil dos respondentes

Conforme demonstrado na Tabela 1, os respondentes estão distribuídos em quatro diferentes áreas. A idade variou entre 28 e 35 anos (um dos respondentes preferiu não indicar sua idade). Quanto ao tempo de instituição, percebe-se que o tempo médio entre os respondentes no Conselho Tutelar de Mangabeira-JP é de aproximadamente 6 anos e 7 meses. Quanto ao tempo total no qual trabalha com a questão de crianças e adolescentes, observou-se

que a maioria dos entrevistados já tinha trabalhado com o tema. No que concerne ao nível educacional, todos entrevistados possuem nível superior completo ou em andamento.

Tabela 1: Perfil dos respondentes

Formação	Idade	Gênero	Tempo Instituição	Tempo Crianças
Graduação incompleta (Direito)	28	Masculino	3 anos	3 anos
Pedagoga e Psicopedagoga	-	Feminino	15 anos	24 anos
Assistente Social	35	Feminino	7 anos	Mais de 7 anos
Licenciando em Teatro	29	Masculino	1 ano e 4 meses	13 anos

Fonte: Dados da pesquisa.

4. Resultados e discussão

As violências sofridas diariamente por crianças e adolescentes e o papel dos profissionais dos órgãos competentes na redução e até mesmo na erradicação desses casos apresentam-se de forma indissociada. Dessa forma, existe grande importância do papel desses profissionais e nesse sentido, buscou-se conhecer o significado de violência contra crianças, as ações de proteção desenvolvidas e os fatores de interferência na realização dessas ações pelos profissionais do Conselho Tutelar de Mangabeira, no município de João Pessoa/PB a partir das falas dos profissionais entrevistados.

4.1 Significado de violência contra crianças e adolescentes

Quanto ao significado que a violência contra crianças e adolescentes possui para cada entrevistado, como profissional, percebemos em suas falas reflexões de que são situações graves e que não deveriam acontecer, especialmente já que na maioria dos casos acontecem em ambiente familiar. Percebe-se também a longevidade de tais casos, que não somente afetam esses indivíduos hoje, mas também afetará seu desenvolvimento adulto futuro.

Fica evidente também, a partir da fala dos entrevistados, que apesar da literatura abordar quatro tipos de violência: física, sexual, psicológica e negligência, o enfoque das respostas se dá a nível da violência física e violência psicológica (muitas vezes vista como consequência da primeira).

E2: Indignação. A violência parte muito da estrutura familiar, e quando a gente vai buscar o histórico da criança violentada, existe também o histórico de violência dos pais. Os pais que foram violentados também e não tiveram orientação. Sofrimento e vulnerabilidade que a família passa. Por tudo se tem um motivo por que aquilo aconteceu. E muitas vezes o pai acaba recaído sobre a criança uma revolta que ele tem de outros problemas que ele passa, e que naquele momento por não ter tido uma orientação de seus próprios pais, reflete no filho. A vulnerabilidade, descontrole emocional, achar que a criança é culpada pelo que ele passa. E por não ter uma orientação educacional acha que o castigo resolve tudo. Muitas vezes

passa fome e a criança faz alguma besteira acaba descontando na criança então, a criança acaba sendo vítima e alvo de culpa de muitas coisas que eles passam.

E4: É algo muito forte, no sentido de ser algo que não é momentâneo pela criança está em fase de desenvolvimento e aquela violência fica marcada e é uma dor pelo resto da vida. É algo não só fisicamente, mas internamente. Tem um significado muito forte no desenvolvimento da criança, no que ela vai ser quando adulta, pois muitas vezes reproduz o que sofreu na infância.

4.2 Modelo de atuação – Conselho Tutelar de Mangabeira-JP

Conforme observado no referencial, percebe-se que o Conselho Tutelar investigado atua dentro de suas competências. Ou seja, não é um órgão criado para aplicar medidas judiciais ou correccionais, mas sim um instrumento intermediário onde atua como mediador entre vítima e as instituições competentes. Atua dessa forma, como especialista, a partir dos profissionais que possui para realizar o atendimento as vítimas de violência e o seu encaminhamento a depender da situação revelada.

E1: Como o conselho é um órgão de entrada, acontece uma escuta por parte do conselheiro tutelar e ele passa para a assistente social e psicóloga analisar, a assistente faz visita social e a partir daí gera um relatório e o conselho encaminha para um órgão que se adeque a situação para que os culpados sejam responsabilizados por seus atos. [...] Após a denúncias, averiguamos e então encaminhamos para delegacia e CREAS.

E1: Eu acho que a maioria dos órgãos trabalham dessa forma. E os outros órgãos recebem os encaminhamentos do conselho tutelar, na verdade eles trabalham em rede, o CRAS, o CREAS. Eu acredito que não que o método é esse mesmo.

E2: O conselho quando ele identifica a questão da violência, o primeiro passo é indagar por que houve a violência para entender o contexto familiar que ele está vivendo, de imediato encaminha para a delegacia para que seja feito exame de corpo e delito, apure-se os fatos para que o violador seja punido e em seguida é encaminhado para os CREAS independentemente do tipo de violência. É encaminhado não só a criança e adolescente, mas também a família.

E4: O conselho tutelar averigua a denúncia e então encaminha para os órgãos adequados para cada caso.

E4: O conselho tutelar na verdade. A intervenção é feita a partir da denúncia, o primeiro passo é averiguar a denúncia se for comprovada é aplicada a medida de proteção de acordo com o caso. E conforme o nível da violência a medida de proteção é maior. Ex: se houver agressão física, a criança será encaminhada para polícia para fazer boletim de ocorrência, em seguida o GEMOL e pode ocorrer o afastamento da família e a polícia se encarrega de punir o agressor.

Esse modo de atuação fica evidente quando, ao responderem sobre como lidam com o agressor, a família e a vítima.

E4: De forma muito delicada, pois precisamos ter muito cuidado na averiguação e no tipo da agressão. Principalmente na violência sexual que é algo mais delicado. E temos que ter muita cautela na decisão que vamos tomar pois não irá interferir apenas na família, mas também na vida da criança. Em alguns casos pedimos ajuda da psicóloga para que ela escute a criança e nos passe o relatório de como está a situação psicológica. Ouvimos os dois lados, a mãe e o

pai se for suspeita de ser o agressor evitamos um pouco de ouvir e de que ele saiba do processo.

E2: A gente lida de forma imparcial, não podemos tomar partido da situação, até por que não sabemos até que ponto temos provas. Fazemos a escuta da vítima, da família, mas do agressor em si, não. Por que do agressor é obrigação da delegacia.

4.3 Dificuldades na intervenção

Quanto as dificuldades no trabalho que existem no trato de crianças e adolescentes vítimas de violência, os entrevistados colocam que existem casos que a cadeia de atendimento é frágil, pois não suporta todos os tipos de casos que existem. Desse modo acabam por atuar de maneira não plena, fazendo ajustes que para a vítima nem sempre são os melhores. A falta de comunicação entre órgãos também é citada como problema que precisa ser melhorado nesse atendimento.

E4: A dificuldade é o funcionamento da rede de proteção, por que muitas vezes a gente faz o encaminhamento e o CREAS não consegue acompanhar aquela família, por falta de estrutura, por condições financeiras, equipe técnica ausente ou pendente e a própria delegacia que muitas vezes não corresponde a expectativa que o conselho espera. É uma dificuldade muito grande para funcionamento da rede. Exemplo, quando precisamos afastar a criança da família e ela não tem outros parentes na cidade, existe a casa da acolhida, mas que não é para crianças desse perfil, mas infelizmente temos que colocar nessas casas por que não tem para onde ir. Outra dificuldade é que as vezes não temos retorno para saber o andamento da situação daquela família, se precisa de retorno ou não.

E2: A primeira é em caso de agressão sexual ou estupro que temos que tirar a vítima do ambiente, por que não consegue a apreensão imediata do agressor; A resistência da própria família em ser ajudada. E em questão dos casos de drogas infelizmente no nosso estado nós não temos nenhum tipo de tratamento prolongado para os adolescentes se tratarem da dependência química.

Também fica claro nas falas dos respondentes que a família possui grande papel no desenvolvimento positivo ou negativo da situação de violência que se apresenta. Muitas vezes, por falta de estrutura acabam por não ajudarem a vítima da situação. Esperam a circunstância se tornar degenerativa ao ponto de não retorno para que finalmente tomem a atitude de realizar a denúncia e procurar atendimento. Como indicado no referencial teórico, no exemplo dos casos de estupro reportados no Rio de Janeiro, existe ainda o estigma de que a vítima é culpada pelo o que está acontecendo. Nesses casos, a busca por ajuda por parte da vítima e da família (quando não é ela mesma a fonte de violência) se dá de maneira vagarosa, se ocorrer.

E1: Eu acho que a maior dificuldade é a vítima e a família entender, as vezes eles não entendem que aquilo que está acontecendo é algo danoso para criança e para a própria família. As vezes a situação é pequena e vai se agravando e a família só chega para o órgão quando está em estado crítico.

4.4 Facilidades na intervenção

No quesito facilidade no trabalho com crianças e adolescentes vítimas de violência, os entrevistados indicam, em unanimidade que não existem facilidades.

E2: Não, pois estamos lhe dando com um problema e então não existe facilidade. Só quando em casos de denúncias temos um flagrante, ou quando a violência ocorreu no mesmo dia pois em casos de estupros se a criança ou adolescente tiver marcas ou rompimentos, para ter provas.

E4: Nenhuma. Não tem nada fácil nesse processo. Principalmente na questão de estrutura familiar.

4.5 Avaliação das intervenções

Perguntados como são avaliados os resultados das intervenções que realizam, os entrevistados indicaram que não existe muita clareza do resultado final de cada caso. Existem, a partir de suas falas, desfechos mais comuns e um menos comum. No primeiro, algumas das vítimas que fazem a denúncia e são encaminhadas para as instituições competentes (como o CREAS ou a delegacia), mas acabam por não comparecerem a tais órgãos e o problema se persiste. Em uma segunda situação, a vítima comparece ao órgão competente e como, a partir disso deixam de fazer parte da jurisdição do Conselho, não existe mais seu acompanhamento. Finalmente, uma terceira e mais incomum situação, é onde o órgão competente de atendimento a vítima dá o retorno ao Conselho, indicando, pelo menos que a vítima compareceu naquela instituição.

E1: Não sei dizer com exatidão mas acho que semestralmente ou trimestralmente a assistente social faz um levantamento dos casos que foram atendidos aqui. E o próprio conselheiro faz análise do caso e só arquiva quando tem a solução. Muitas vezes dá retorno, por que o conselho encaminha e eles não vão. O bom da parceria é que quando a família não comparece o conselho tem o retorno para então ir novamente acompanhar.

E2: Demora para termos retorno por se tratar de acompanhamento psicológico, então requer tempo. Ou quando há um retorno da família até o conselho e o CREAS sempre encaminha como está a situação da família. E em questão do agressor é a delegacia quem avalia, pois, a partir do momento que o conselho encaminha tanto para delegacia como o CREAS se torna responsabilidade dele.

E3: Faz o encaminhamento e em alguns casos o conselho faz o acompanhamento da família. Quando encaminha para o CREAS, muitas famílias vai só uma vez e não vai mais. Ai o CREAS encaminha para o conselho dando a resposta, e o conselho faz o acompanhamento para saber como está a criança.

E4: Tem vezes que não conseguimos fazer essa avaliação por que não temos contra referência dos serviços que são encaminhados. Mas quando fazemos o encaminhamento as vezes conseguimos avaliar, tem casos que só de ouvi-los já acontece uma pequena mudança por parte dos pais de entender que a agressão não educa e não modifica a criança.

Se torna evidente nas falas, a necessidade de uma melhor comunicação entre o agente intermediador (o Conselho Tutelar) e os órgão competentes de realizarem ações de auxílio a essas vítimas.

4.6 ECA

Ao tratarem do Estatuto da Criança e do Adolescente, os entrevistados indicaram em suas falas que se trata de um documento moderno e bastante positivo para o desenvolvimento da criança e adolescente do nosso país. No entanto apontam falhas, especialmente no sentido de punição àqueles que acabam por infringi-lo, ou seja, correção e penalidades para os que vão atuar no sentido contrário ao que a Lei estabelece.

E1: Eu posso falar de uma forma um pouco leiga sobre o ECA. É uma lei extremamente moderna, mas como toda lei do Brasil ela consegue muitos direitos e poucos deveres. Foi criada de forma moderna, mas não acompanha a realidade da cultura do nosso país. É vaga e ausente para combater no quesito da punição.

E2: É a lei mais perfeita (interrupção para ser informada que alguém queria falar com a conselheira e estava na linha) se ela realmente fosse cumprida e bem interpretada. Exemplo: no ECA fala de punição dos pais negligentes, mas quando encaminhamos para os órgãos os pais que são negligentes e persistem nessa negligencia, infelizmente não há punição. Acredito que se fossem de fato punidos muita coisa poderia ser evitada e os números poderiam diminuir.

E3: Eu acho que precisa melhorar, tem algumas coisas falhas ainda.

E4: O estatuto pra mim é muito positivo, pois traz vários aspectos principalmente que vai contra o que a mídia diz, a mídia diz que o estatuto tá para defender meninos que cometem atos infracionais. Incorreto, o estatuto está aí para garantir o desenvolvimento pleno da criança e do adolescente.

5. Considerações finais

Ao longo deste estudo e diante das entrevistas realizadas com os funcionários do Conselho Tutelar de Mangabeira, pôde-se perceber que basicamente o Conselho Tutelar funciona como “porta de entrada”, é mais um órgão de encaminhamento, e não um órgão de atendimento que tem ações de acompanhamento para cada caso de violência sofrido pela criança e adolescente.

Seu funcionamento se inicia a partir do momento que recebe as denúncias, averigua a veracidade das mesmas, para então encaminharem para os órgãos necessários e adequados aos casos. Em primeira instância a polícia, para que se registre a denúncia e logo após o CREAS para que seja feito o acompanhamento da Criança e adolescente, como também, da família.

O conselho tutelar não funciona como órgão de atendimento, ele tem a responsabilidade de ser porta de entrada para que os direitos da criança e do adolescente não

sejam violados, aplicam medidas do tipo: (afastamento da criança do lar dependendo do caso), fazem escutas, mas não lhes cabem a tarefa de aplicar medidas judiciais, investigar agressores ou ter métodos de acompanhamento das vítimas e famílias. Funcionam como uma rede de proteção, em conjunto com os outros órgãos e programas de proteção. Porém, as vezes falta a comunicação entre os mesmos, o que na minha opinião dificulta ainda mais o levantamento dos resultados e dados que possam alertar o Estado sobre os casos de violência contra crianças e adolescente, já que se trata de um caso de Saúde Pública. Outro ponto que demonstra falha são as formas de registros das denúncias, que ainda são por meio de fichas em papel, o que eu acredito que seja um fator que também contribua para dificuldade de levantamento dos dados de violência contra crianças e adolescentes.

O ECA possui em sua lei diversos direitos que cabem à criança e ao adolescente, o que na prática não acontece, a lei não é efetivada. Os órgãos, principalmente, o conselho tutelar que tem essa tarefa de garantia dos direitos da criança e do adolescente possui pouca força diante de tudo que a lei estabelece, o que coopera para que a violência não cesse e aquela vítima volte a ter os seus direitos violados.

Diante dos conceitos de violência infantil e os dados mostrados no município de João Pessoa, percebe-se a necessidade de se fazer valer o direito da criança e do adolescente afinal, eles irão carregar marcas que podem levar pela vida toda e podem interferir de forma direta e indireta em todos os setores da sua vida e da construção da sua identidade. Concluo que o conselho tutelar se trata de um órgão que atua como “porta de entrada”, que não tem muitos recursos e força para ir além disto e que a conclusão da sua iniciação de zelar pelos direitos da criança e do adolescente se dá em conjunto com outros órgãos, também responsáveis por esta tarefa, a “rede de proteção”, que funcionam como órgãos de atendimento e acompanhamento das vítimas e famílias.

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INFANTIL: UM ESTUDO DO PAPEL DOS PROFISSIONAIS DOS CONSELHOS TUTELARES DE JOÃO PESSOA/PB

ABSTRAT

The scenario of child violence in Brazil and in the municipality of João Pessoa has alarming data that go against what establishes the Statute of the Child and Adolescent. Children and adolescents have their rights violated in an amazing way and with physical, mental, moral, spiritual and social consequences, either immediately or in the long term, which in many cases reflect throughout their lives, depriving them of God's full rights to enjoy Of a healthier

life. The Guardianship Council, which establishes the Statute of the Child and Adolescent as the main actor in the defense of the rights of children and adolescents, acts as a referral body for the competent organs of care so that the right of the child and the adolescent are not violated. The present work aims to show the protection actions developed and the interference factors in the accomplishment of these actions by the professionals of a Tutelary Council located in the municipality of João Pessoa. As a way to better understand its functioning, in addition to bibliographic research, a basic qualitative study was conducted through the use of interviews. The results of the research showed how the Guardianship Council in question works and what is its responsibility, and it is possible to perceive that it is a body that can be considered as a 'gateway' and that the conclusion of its initiation of care for the rights of the child And the adolescent is given in conjunction with other bodies, also responsible for this task, but which functions as the first care and monitoring of victims and families.

Keywords: Guardianship Council. Violence. Child.

6. Referências

ABRANCHES, C.D.; ASSIS, S.G. A (in)visibilidade da violência psicológica na infância e adolescência no contexto familiar. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 27, n. 5, p. 843-854, 2011.

ARIÈS, P. **História social da criança e da família**. 2a ed. Rio de Janeiro: LTC, 2006.

AZEVEDO, M.A., GUERRA, V.N.A. Violência doméstica contra crianças e adolescentes: um cenário em (des)construção. In: UNICEF (Ed.). **Direitos Negados: a violência contra a criança e o adolescente no Brasil** (p. 14-27). Brasília: UNICEF, 2005. < https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10525.html >.

BARRETO, C.S.L.A. O triste retrato da violência infantil no Brasil. **Revista de Ciências Médicas e Biológicas**, v. 15, n. 1, p. 3-4, 2016.

BRASIL. **Estatuto da criança e do adolescente**: Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, e legislação correlata. 13a ed. Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2015.

CASA PEQUENO DAVI. **Relatório diagnóstico**: ações de enfrentamento às violações contra crianças e adolescentes a partir dos Conselhos Tutelares da cidade de João Pessoa. 2016.

CMDCA-JP. **Sobre o CMDCA**. < Disponível em: http://cmdcajp.blogspot.com.br/p/blog-page_2.html > Acesso em: 16/05/2017.

CRUZ, L.; HILLESHEIM, B.; GUARESCHI, N.M.F. Infância e políticas públicas: um olhar sobre as práticas psi, **Psicologia & Sociedade**, v. 17, n. 3, p. 42-49, 2005.

DAHLBERG, L.L.; KRUG, E.G. Violência: um problema global de saúde pública. In: KRUG, E.G. et al. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Suíça: Organização Mundial da Saúde, 2002.

DATASUS. **Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM)**. 2013. Disponível em: < <http://svs.aids.gov.br/cgiae/sim/> >. Acesso em: 01/05/2017.

DAY, V.P. et al. Violência doméstica e suas diferentes manifestações. **Revista de Psiquiatria do Rio Grande do Sul**, v. 25, suplemento 1, p. 9-21, 2003.

DELANEZ, G.O. A violência intrafamiliar e suas consequências no desenvolvimento da criança. 2012. 29 f. **TCC (Graduação) - Curso de Direito**, Direito, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2012.

DESLONDES, S.F. Prevenir a violência: um desafio para profissionais de saúde. **Rev. Latino-Am. Enfermagem**, v. 3, n. 2, p. 207-208, 1995.

FALEIROS, V.P.; FALEIROS, E.S. **Escola que protege: enfrentando a violência contra crianças e adolescentes**. 2a ed. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008.

G1.COM. **Polícia conclui inquérito de estupro coletivo no Rio com sete indiciados**. 2016. Disponível em: < <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/2016/06/policia-conclui-inquerito-de-estupro-coletivo-no-rio-com-sete-indiciados.html> >. Acesso em: 01/05/2017.

G1.COM. **Polícia do Rio investiga caso de estupro coletivo de menina de 12 anos**. 2017. Disponível em: < <http://g1.globo.com/rio-de-janeiro/noticia/policia-do-rio-investiga-caso-de-estupro-coletivo-de-menina-de-12-anos.ghtml> >. Acesso em: 01/05/2017.

G1.COM/PARAÍBA. **PB tem 349 casos de violência sexual contra crianças sob investigação**. 2013. Disponível em: < <http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2013/05/pb-tem-349-casos-de-violencia-sexual-contras-criancas-sob-investigacao.html> >. Acesso em: 05/05/2017.

G1.COM/PARAÍBA. **Projeto aponta crescimento de 232% em casos de exploração sexual na PB**. 2014. Disponível em: < <http://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2014/06/projeto-aponta-crescimento-de-232-em-casos-de-exploracao-sexual-na-pb.html> >. Acesso em: 05/05/2017.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4a. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GODOI, C.K.; BALSINI, C.P. Pesquisa qualitativa nos estudos organizacionais brasileiros: uma análise bibliométrica. In: GODOI, C.K.; BANDEIRA-DE-MELLO, R.; SILVA, A.B. **Pesquisa qualitativa em estudos organizacionais: paradigmas, estratégias e métodos**. São Paulo: Saraiva, 2006.

IBGE. **Paraíba » João Pessoa » infográficos: dados gerais do município**. Disponível em: < <http://cidades.ibge.gov.br/painel/painel.php?lang=&codmun=250750&search=para%EDbaIjoao-pes%20soa> >. Acesso em: 17/05/2017.

JOÃO PESSOA. **Centro de Referência de Assistência Social. (CRAS)**. 2017a. Disponível em: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/sedes/cras/> Acesso em: 16/05/2017

JOÃO PESSOA. **Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)**. 2017b. Disponível em: < <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/sedes/creas/> >. Acesso em: 16/05/2017.

JOÃO PESSOA. **Fundo Municipal da Criança e do Adolescente. (FUNDEC)**. 2017c. Disponível em: <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/sedes/fundec/> Acesso em: 16/05/2017

JOÃO PESSOA. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES)**. 2017d. Disponível em: < <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/sedes/> >. Acesso em: 17/05/2017.

JOÃO PESSOA. **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES)**. 2009. Disponível em: < http://www.joaopessoa.pb.gov.br/portal/wp-content/uploads/2012/04/TOPOGRAFIA-SOCIAL-DE-JOAO-PESSOA_2009.pdf >. Acesso em: 17/05/2017.

LEMOS, F.C.S. et al. O Unicef no Brasil e as práticas vizinhas na atualidade. **Psicologia & Sociedade**, v. 28, n. 1, p. 55-64, 2016.

MERRIAM, S.B. **Qualitative research and case study applications in education**. San Francisco: Jossey-Bass. 1998.

RUBEM, J. **Conselho tutelar – quando surgiu e para que serve**. [20--]. Disponível em: < <http://www.obrasileirinho.com.br/denunciar-crime-contra-crianca-e-facil-veja-como/conselho-tutelar-quando-surgiu-e-para-que-serve/> >. Acesso em: 06/05/2017.

SOUSA, N.S. et al. A violência doméstica infantil e as políticas públicas. **Cadernos da FUCAMP**, v.12, n.16, p.45-63, 2013.

SOUZA, C. Políticas públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, v. 8, n. 16, p. 20-45, 2006.

UNICEF. **#ECA25anos – Estatuto da Criança e do Adolescente**: Avanços e desafios para a infância e a adolescência no Brasil. Brasília: UNICEF, 2015.

UNICEF. **Desenvolvimento infantil**. [200-]. Disponível em: < https://www.unicef.org/brazil/pt/activities_10163.htm >. Acesso em: 20/04/2017.

UNICEF. **Situação mundial da infância 2008**: Caderno Brasil. Brasília: UNICEF, 2008.

UNICEF. **Tolerância zero à violência contra crianças e adolescentes**. 2016. Disponível em: < https://www.unicef.org/brazil/pt/media_33297.htm >. Acesso em: 16/05/2017.

WEBER, L.N.D. et al. Famílias que maltratam: uma tentativa de socialização pela violência. **Psico-USF**, v. 7, n. 2, p. 163-173, 2002.

Apêndice A

CARTA DE APRESENTAÇÃO

João Pessoa/PB, 15 de maio de 2017.

Prezado Srs. Verônica Silva de Oliveira e Jamil José Camilo Richene Neto

Conselheiros

CONSELHO TUTELAR REGIÃO MANGABEIRA

Eu, Annik Caren Gomes do Nascimento, aluna do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública da Universidade Federal da Paraíba, sob a orientação do professor Nicolas Renato Siqueira de Araújo, venho convidá-los a participarem da pesquisa “*Violência Doméstica Infantil: Um Estudo do Papel dos profissionais dos Conselhos Tutelares do Município de João Pessoa/PB*”.

A pesquisa tem como objetivo conhecer o perfil epidemiológico sobre violência infantil nos últimos anos; abrangendo ainda o significado de violência contra crianças, as ações de proteção desenvolvidas e os fatores de interferência na realização dessas ações pelos profissionais dos Conselhos Tutelares no município de João Pessoa/PB.

Conforme os preceitos éticos em pesquisa, informo que os dados coletados durante o estudo serão utilizados exclusivamente para fins de pesquisa, sendo mantido sigilo sobre a identidade dos profissionais participantes.

Comprometemos-nos também em fornecer a esta Instituição uma cópia do relatório final do estudo, a fim de que possam ser divulgados os resultados junto aos profissionais interessados.

Atenciosamente,

Annik C. G. do Nascimento
(Aluna Pesquisadora)

Nicolas R. S. de Araújo
(Professor Co-Orientador)

Eu declaro ter ciência dos propósitos da pesquisa e concordo em participar desse estudo.

Assinatura: _____

Local: _____, DATA: ____/____/2017.

Apêndice B

ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMI-ESTRUTURADA

1. Dados de identificação:

- a. Formação: _____
- b. Idade: _____
- c. Sexo: _____
- d. Tempo na instituição: _____
- e. Tempo que trabalha com esta temática: _____
- f. Cargo: _____

2. Entrevista:

- a. Para você, qual o significado da violência contra crianças e adolescentes?
- b. Como se estrutura o modelo de intervenção às vítimas de violência infanto-juvenis nesta instituição?
- c. Você conhece algum outro modelo de intervenção às vítimas de violência infanto-juvenis?
- d. Por quantos profissionais é composta a equipe e quais são suas formações?
- e. Quais são os objetivos e propostas que esta instituição visa?
- f. Como são realizadas as intervenções às vítimas e suas famílias?
- g. Como vocês lidam com o agressor, a família e a vítima neste processo?
- h. Quais as dificuldades encontradas no processo de intervenção às vítimas e suas famílias?
- i. Quais as facilidades encontradas neste processo de intervenção?
- j. Como são avaliados os resultados das respectivas intervenções?
- k. Como você avalia o documento Estatuto da Criança e do Adolescente?
- l. Quais sugestões para futuras pesquisas nesta área?